



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



820

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.278, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2026 e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2026:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
103	020204	28.843.0008.2064	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	18.000,00
130	020302	08.243.0009.2061	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	100,00
164	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.000,00
234	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
412	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
476	020602	25.752.0018.2042	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
480	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
524	020803	23.695.0023.2047	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.500,00
623	021102	23.244.0031.2069	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL GERAL					121.600,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
557	020902	27.813.0022.2046	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-2.100,00
568	021001	20.122.0020.2067	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
570	021001	20.122.0020.2067	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
579	021002	20.605.0020.2044	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-5.000,00
588	021003	18.541.0024.2048	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-6.500,00
591	021003	18.541.0024.2048	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	-8.000,00
605	021101	23.122.0031.2068	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	-15.000,00
606	021101	23.122.0031.2068	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	-6.000,00
609	021101	23.122.0031.2068	3.3.90.14.00	Díarias - Pessoal Civil	-3.000,00
629	021102	23.244.0031.2073	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	-56.000,00
632	021201	04.122.0032.2070	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	-5.000,00
653	021301	246.122.0033.2075	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	-5.000,00
TOTAL GERAL					-121.600,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 24 de setembro de 2026.

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmsg@valentimgentil.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 3 de 10



821

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 4 de 10



822

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.279, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento municipal de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender à seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
345	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
TOTAL GERAL					1.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício, decorrente dos rendimentos de aplicações financeiras dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no âmbito do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 24 de setembro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 5 de 10



823

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 5.279, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)
Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 200 EDUCAÇÃO	
VINCODIGO 1 RECURSO FNDE - MERENDA ESCOLAR	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	532.884,56
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	532.884,56
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	452.426,73
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	452.426,73
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	11.683,85
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	11.683,85
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,18
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	13.786,94
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	532.884,56
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	546.671,50
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	480.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	66.671,50
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	38.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	28.671,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 6 de 10



824

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.280, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento municipal de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 377.542,68 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para atender à seguinte programação:

Excesso:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
91	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	35.704,16
TOTAL GERAL					35.704,16

Superávit Financeiro:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
91	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	341.838,52
TOTAL GERAL					341.838,52

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no exercício, decorrente dos rendimentos de aplicações financeiras dos recursos transferidos da Reforma do Estratégia da Saúde da Família - ESF Ypê, no âmbito da demanda 086664.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 28 de setembro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficial

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 7 de 10



825

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.281, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento municipal de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.449,14 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove e reais e catorze centavos), para atender à seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
222	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.449,14
TOTAL GERAL					5.449,14

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício, decorrente dos rendimentos de aplicações financeiras dos recursos transferidos pela Governo Estadual, no âmbito do Programa Glicemia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 28 de setembro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 8 de 10



826

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 5.281, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)
Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	107.309,01
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	107.309,01
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	135.198,25
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	135.198,25
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	125.862,99
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	125.862,99
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0,79
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	99.431,76
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	107.309,01
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	206.740,77
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	110.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	96.740,77
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	39.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	57.740,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 9 de 10



827

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.282, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.619, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
03	010101	01.031.0026.2050	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	4.000,00
04	010101	01.031.0026.2050	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
14	010101	01.031.0026.2050	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
16	010101	01.031.0026.2050	3.1.91.97.00	Aporte para cobertura de Déficit atuarial do RPPS	10.874,12
TOTAL GERAL					21.874,12

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
2	010101	01.031.0026.1052	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-21.874,12
TOTAL GERAL					-21.874,12

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 28 de setembro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano XI | Edição nº 2484

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 068/2026

Pregão Eletrônico nº 037/2026

Contrato nº 078/2026

Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30**

Contratante: Município de Valentim Gentil

Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado integrado, disponibilizado via web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva, corretiva, rastreamento e telemetria da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do município de Valentim Gentil/SP, inclusive dos cedidos ao município, com utilização de dispositivos denominados tags/etiqueta com tecnologia RFID/NFC ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados.

Assunto: Supressão da exigência de autenticação biométrica e a funcionalidade de check-in e check-out dos veículos nos estabelecimentos

Assinatura: 25/09/2026

Valor do contrato: R\$ 1.600.000,04

Fundamento: artigo 124, inciso II, alínea "b", da lei nº 14.133/21.

Valentim Gentil/SP, 25 de setembro de 2026

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal